



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

PORTARIA N.º 57/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, ao (a) servidor (a) Sr.(a) GENI MARIA DE OLIVEIRA E SILVA, portadora do RG: 6548647 PC/PA, CPF 183.642.842-15, efetivo(a) no cargo de PROFESSORA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Em conformidade com inciso III, alínea “b” do § 1º do art. 40 da CF/88 e art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar Municipal n° 058/2011. (sem paridade).

VENCIMENTO	R\$: 1.958,92
AD. DE TEMPO DE SERVIÇO	R\$: 649,93
CARGA SUPLEMENTAR	R\$: 1.461,78
GRT. POR ZONA RURAL	R\$: 391,78
HORA ATIVIDADE	R\$: 684,14
GRT. TITULARIDADE	R\$: 293,84
TOTAL	R\$: 5.440,39
VALOR MÉDIO APURADO	R\$: 3.917,30
VALOR DO PROVENTO APURADO	R\$: 2.896,66
VALOR DO BENEFICIO	R\$: 2.896,66

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 2.896,66** (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 15 dias de outubro de 2019.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017